



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 634/89

"Autoriza a assinatura de Convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistência/LBA."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art.1º - Fica aprovado para todos os efeitos o Convênio de nº 790/89 de 29 de agosto de 1989, firmado com a Fundação Legião Brasileira de Assistência/LBA.

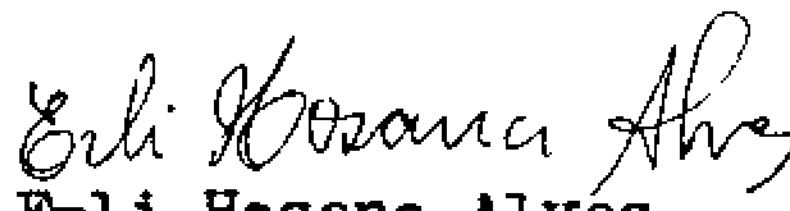
Art.2º - Fica fazendo parte integrante desta lei, o referido Convênio mencionado no artigo 1º, celebrado "Ad Referendum" da Câmara Municipal.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 1989.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, MG, 5 de dezembro de 1989


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Erli Hsana Alves
Secretária Municipal